



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 3038/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a
permutar imóvel público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a permuta do imóvel constante de parte do lote n° 02-C, matrícula 0411 CRI de Centenário do Sul, pelo imóvel denominado “ESTÂNCIA GRALHA AZUL”, constante dos lotes 199, 209, 218, e parte dos lotes 201-A e 210, matrícula 4907 do CRI de Centenário do Sul.

Artigo 2º - O imóvel do município, objeto da permuta, é onde está instalada a empresa FRIGOCENT e o imóvel particular, é o terreno anexo ao cemitério municipal.

Artigo 3º - A permuta dos imóveis, no que couber, seguirá as diretrizes previstas na Lei municipal nº 3001/2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas no ato todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro N° 1882 Em 08/11/2019
da Página N° 65

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

Em 08/11/2019

Luiz Nicacio
ASSINATURA